

**Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício**AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ**608621****MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA**
Oficial

MATRÍCULA Nº 17.665

Lº 2E/5

FLS. 278

IMÓVEL: Aptº 602, com a fração de 170,1787/2082,2244 do terreno e o direito a duas (2) vagas para guarda de veículos de passeio, no subsolo ou no pavimento de acesso, indistintamente, do edifício - sob nº 112, pela rua Marechal Trompowsky, na freguesia do Engenho Velho, medindo o terreno (lote 1 do P.A. 31.889) na totalidade, - 24,23m de frente parte em curva interna subordinada a um raio de - 30,00m concordando com o alinhamento da rua Amoroso Costa; 23,60m, aos fundos, confrontando com o imóvel nº 142 da rua Pinto Guedes; - 23,45m do lado esquerdo, confrontando com o prédio nº 108 da rua - Marechal Trompowsky; e 20,00m do lado direito, onde confronta com o lote 2 do PA nº 31.889. C.L. 07634. Inscrição 1356823. Proprietários: PAULO MARANDINO, solteiro, maior, arquiteto, CPF 006.849297-91; MARIO MARANDINO, industrial e s/m MARILDA MALIZIA MARANDINO do lar casados pelo regime da separação de bens, inscritos no CPF sob o nº 006.849.377-00; e MAXEMINO MARANDINO, arquiteto e s/m MYRTHES - MARANDINO, do lar, casados em comunhão de bens, inscritos no CPF - sob o nº 006.849.457-20, todos brasileiros, domiciliados e residentes n/Cidade. Título de propriedade: Lº 3CT nº 71.428, fls. 296, - e Lº 3-DD nº 80643, fls. 214 d/Cartório; e Lº 8-C, nº 368, fls 13- (Memorial de Incorporação), d/Cartório. Habite-se em 16/02/1977.--

AV-1/17.665 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: De acordo com a inscrição nº 27.805 às fls. 295 do Lº 2AR, o imóvel acha-se onerado por uma hipoteca (dentre outras) da qual é desligado em data de hoje, em virtude de quitação e autorização dadas pela credora. Crefirne Rio S/A - Crédito Imobiliário, com sede n/Cidade, e inscrita no CGC - sob o nº 33.701.855/0001-07, nos termos da escritura de 24/11/77, - lavrada no 3º Ofício de Notas d/Cidade, às fls. 162, do Lº 2686. - Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1977.-----

R-2/17.665 - COMPRA E VENDA: De acordo com a escritura que deu origem à Av., os proprietários qualificados na matrícula, venderam o imóvel a Ary Siqueira Lopes e s/m Eunice Germano Lopes, brasileiros casados em comunhão de bens, ele funcionário estadual e ela funcionária da RFFSA, domiciliados e residentes n/Cidade, CPF. número - 027.730.827-53 e 129.069.727-00, respectivamente; pelo valor de - Cr\$1.650.000,00, tendo sido pago o imposto de transmissão em 11 de outubro de 1977 pela guia 24-67.677, no valor de Cr\$12.877,60m em - 22/11/77, pela guai 23-78549, no valor de Cr\$1.122,50 (diferença). Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1977.-----

R-3/17.665 - HIPOTECA - 1a.: De acordo com a escritura que deu origem à Av. 1 e ao R-2, os proprietários neste último qualificados Ary Siqueira Lopes e s/m Eunice Germano Lopes, deram o imóvel em - 1a. Hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília e CGC nº 00360305/0198-08, em garantia de uma dívida de Cr\$500.000,00, - equivalente a 2.201.18864 UPC/BNH, pagável de acordo com o PES/SAC aos juros de 10% ao ano, em 120 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a 1a. delas 30 dias a contar da data do título e no valor de Cr\$10.030,11. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1977.-----

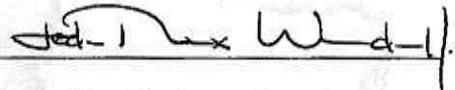
--continua no verso--



MATRÍCULA N° 17665

FLS. 2

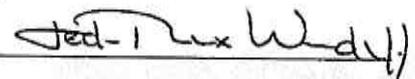
AV.9-17665/INTIMAÇÃO (CONSTITUIÇÃO EM MORA): (Protocolo n° 594992 de 25/05/2016) Na qualidade de Agente Fiduciário, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, através do instrumento particular de 21/03/2016, hoje microfilmado, requereu nos termos do § 1° do Art. 26 da Lei n° 9514/97, a Intimação da Devedora Fiduciante NILZA MARIA GERMANO LOPES, brasileira, solteira, maior, médica, CPF/MF n° 597.782.027-53, residente e domiciliada nesta cidade, em relação ao Contrato de Financiamento Imobiliário n° 70202230000740 registrado em 23/07/2014, garantido por Alienação Fiduciária (ato R.8), para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, cujo valor destes encargos, posicionado em 18/06/2016, corresponde a R\$31.716,68, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, para comparecer ao 11° Ofício de Registro de Imóveis, desta Cidade, onde deverá efetuar a purga da mora no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação, ficando a devedora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, nos termos do Artigo 26 parágrafo 7° da Lei 9514/97.-----

Selo Eletrônico: EBMY 50101 RTN.Rio de Janeiro, 05 de julho de 2016. O Oficial: 

AV.10-17665/CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO (AV.9): (Protocolo n° 601584 de 29/12/2016) De acordo com o requerimento de 20/12/2016, hoje microfilmado, fica cancelada a intimação constante do ato AV.9, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP.-----

Selo Eletrônico: EBXJ 60202 DYW.Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017. O Oficial: 

AV.11-17665/INTIMAÇÃO (CONSTITUIÇÃO EM MORA): (Protocolo n° 600550 de 02/12/2016) Na qualidade de Agente Fiduciário, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, através do instrumento particular de 23/11/2016, hoje microfilmado, requereu nos termos do § 1° do Art. 26 da Lei n° 9514/97, a Intimação da Devedor Fiduciante NILZA MARIA GERMANO LOPES, brasileira, solteira, maior, médica, CPF/MF n° 597.782.027-53, residente e domiciliada nesta cidade, em relação ao Contrato de Financiamento Imobiliário n° 070202230000740, registrado em 23/07/2014 (ato R.7) e garantido por Alienação Fiduciária (ato R.8), para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, cujo valor destes encargos, posicionado em 23/11/2016, corresponde a R\$15.988,69, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, para comparecer ao 11° Ofício de Registro de Imóveis, desta Cidade, onde deverá efetuar a purga da mora no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação, ficando a devedora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, nos termos do Artigo 26 parágrafo 7° da Lei 9514/97.-----

Selo Eletrônico: EBXJ 60204 GOC.Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017. O Oficial: 

AV.12-17665/DILIGÊNCIA NEGATIVA/EDITAL DE INTIMAÇÃO/DECURSO DE PRAZO: (Protocolo n° 604877 de 12/05/2017) Pelo requerimento de 02.05.2017, instruído por Certidão Negativa do 3° Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Cidade expedida em 12.04.2017 (carta-notificação 1135697), hoje microfilmados, e com base no artigo 12 do Provimento CGJ n° 02/2017, fica averbada a intimação da devedora fiduciante NILZA MARIA GERMANO LOPES, CPF/MF n° 597.782.027-53, conforme ato AV.11 da matrícula e de acordo com o Edital publicado no Jornal

EXTRA, em 06.06.2017, 07.06.2017 e 08.06.2017, tendo decorrido o prazo (15 dias) para a purgação da mora, nos termos do artigo 26 parágrafos 1º e 4º da Lei nº 9.514/97.

Selo Eletrônico: ECCH 60655 AQE.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017. O Oficial: _____

AV.13-17665/CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: (Protocolo nº 606864 de 13/07/2017) De acordo com o requerimento de 10/07/2017 do(a) Credor(a) Fiduciário(a), abaixo qualificado, e em virtude de falta de purgação de mora no prazo legal, em que foi constituído(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s) **NILZA MARIA GERMANO LOPES**, brasileira, solteira, maior, médica, CPF/MF nº 597.782.027-53, residente e domiciliada nesta cidade, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, nos termos do artigo 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97, pelo valor de sua aquisição de R\$850.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 2116118 em 07/07/2017. Valor atribuído ao imóvel pela Fazenda Municipal como base de cálculo: R\$1.050.923,81.

Selo Eletrônico: ECCH 63908 IIX.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2017. O Oficial: _____

AV.14-17665/AUTOS DE LEILÕES NEGATIVOS: (Protocolo nº 608621 de 06/09/2017) De acordo com o requerimento de 05/09/2017, e Autos de Leilões Negativos datados de 24/08/2017 e 31/08/2017, hoje microfilmados, o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP fica exonerado das obrigações constantes do artigo 27 e seus parágrafos, da Lei 9514/97.

Selo Eletrônico: ECEJ 44382 KEM.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2017. O Oficial: _____

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da FICHA REAL a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

Rio de Janeiro, 22/09/2017

Emolumentos:	71,30
20% FETJ:	14,26
5% Fundperj:	3,56
5% Funperj:	3,56
4% Funarpen:	2,85
2% PMCMV:	1,42
Total:	96,95

() Maria Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
() Camelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
() Leda R. Wanderley - Subst. - Matr. 94/11745
() João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
() Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725
() Maria Beatriz de Souza - Subst. - Matr. 94/4679

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
ECEJ 44383 NRO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17665

